ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0317/98

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a UNIÃO FEDERAL, através do Ministério da Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a União Federal, através do Ministério da Cultura, objetivando, mediante a conjugação de esforços dos partícipes, a reforma e a ampliação do centro de cultura de Rio das Ostras.

Parágrafo Único - A reforma e a ampliação objeto do Convênio referido no *caput* dar-se-á no prédio desapropriado pelo Município sito à Rua Bento Costa Júnior n.° 70, Centro, que abriga a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 1998.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Bd. 69 ano II
JORNAL Bens, Fatos e Notíc.
na Data 04 e 10 06.1.98.
na Página 11
Alberto J. de La Rocque P. Mareles
Chefe de Gabinete